

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023-GPM DE 04 DE MAIO DE 2023

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DETERMINA**:

Art. 1º As Secretarias Municipais, a Procuradoria-Geral do Município, a Ouvidoria, Transparência e Controle, as autarquias e as fundações públicas instituídas pelo Município de Santos, devem providenciar a **REVISÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Carta de Serviços ao Usuário, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.485, de 17 de junho de 2019.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 3º A **revisão dos serviços** inseridos na Carta de Serviços ao Usuário dar-se-á por meio do sistema SigSantos (www.egov.santos.sp.gov.br/santosmapeada) na área denominada **Unidades PMS**.

§ 1º Os responsáveis pela inserção das informações de serviços que não possuírem acesso ao referido sistema deverão solicitar permissão de acesso pelo e-mail: cartaservicos@santos.sp.gov.br, informando o nome, SSHD e unidade organizacional.

§ 2º As informações a serem preenchidas observarão o disposto no artigo 7º do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019.

Art. 4º A **homologação** dos serviços da Carta de Serviços ao Usuário será por meio do sistema SigSantos (www.egov.santos.sp.gov.br/santosmapeada) na área denominada **Carta de Serviços**.

Art. 5º A responsabilidade pelas informações prestadas será da chefia da unidade organizacional administrativa em que o serviço for realizado.

Art. 6º A revisão e homologação da Carta de Serviço ao Usuário deverá ser concluída, **impreterivelmente**, até **31 de maio de 2023**.

Art. 7º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito de Santos